



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6149 ,DE 29 DE abril DE 2026.

Ementa: Institui o dia 15 de julho como o “Dia Municipal da Igreja Evangélica Congregacional de Volta Redonda” em Barra Mansa/RJ e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Igreja Evangélica Congregacional de Volta Redonda em Barra Mansa/RJ, a ser comemorado anualmente no dia 15 (quinze) de julho.

§1º - O evento, de que trata o caput deste artigo, passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Barra Mansa.

Art. 2º - A criação do Dia Municipal da Igreja Evangélica Congregacional de Volta Redonda em Barra Mansa/RJ não implicará em feriado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 DE abril DE 2026.

***LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO***

Publicado no Jornal
A Voz da Cidade edição nº 1518
de 30/04/26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6149, DE 29 DE abril DE 2026.

Emenda: Institui o dia 15 de julho como o "Dia Municipal da Igreja Evangélica Congregacional de Volta Redonda" em Barra Mansa/RJ e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Igreja Evangélica Congregacional de Volta Redonda em Barra Mansa/RJ, a ser comemorado anualmente no dia 15 (quinze) de julho.

§1º - O evento, de que trata o caput deste artigo, passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Barra Mansa.

Art. 2º - A criação do Dia Municipal da Igreja Evangélica Congregacional de Volta Redonda em Barra Mansa/RJ não implicará em feriado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 DE abril DE 2026.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

CONTRATO 01/2026

01-IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: Contrato n.º 01/2026

02- FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

03-CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.

04-CONTRATADO: Exata Consultoria e Assessoria Previdenciária LTDA.

05-OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de consultoria previdenciária, voltada à área de gestão com vistas a obtenção da certificação.

06- PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.32.500256PA.

07- VALOR: O preço global do presente contrato é estimado

setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

08-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 51

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			5A.00 (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d)	823.874.306,00	1.036.585.958,98	169.857.792,59	16,17	1.018.851.156,46	97,53
RECEITAS CORRENTES	817.721.000,00	1.005.553.733,41	162.864.394,58	16,13	1.002.119.770,06	99,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	150.271.500,00	174.390.500,00	27.852.673,92	15,93	182.453.981,22	104,31
Imposto de Renda	36.432.500,00	1.139.769,00	23.177.492,32	2,03	175.857.523,20	21,89
Taxa de	2.535.000,00	3.300.000,00	26.279,00	0,23	4.246.158,32	169,3
Contribuição de Melhoria	6,00	6,00	9,00	0,00	9,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	43.076.000,00	43.341.000,00	7.959.796,06	18,35	41.867.408,09	96,40
Contribuição Social	34.437.500,00	33.411.000,00	5.707.414,00	17,08	37.772.993,00	112,60
Contribuição Industrial	6,00	6,00	6,00	0,00	6,00	0,00
Contribuição para a Indústria de Defesa do Estado	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para a Indústria de Defesa do Estado	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para a Indústria de Defesa do Estado	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.830.500,00	30.574.961,53	8.147.581,09	26,02	31.960.372,07	134,39
Operações de Transferência Imobiliária	29.830,00	31.960,00	1.685,00	5,62	31.960,00	100,00
Operações de Transferência Imobiliária	29.830,00	31.960,00	1.685,00	5,62	31.960,00	100,00
Operações de Transferência Imobiliária	29.830,00	31.960,00	1.685,00	5,62	31.960,00	100,00
Operações de Transferência Imobiliária	29.830,00	31.960,00	1.685,00	5,62	31.960,00	100,00
Operações de Transferência Imobiliária	29.830,00	31.960,00	1.685,00	5,62	31.960,00	100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.107.000,00	91.487.000,00	34.969.269,41	40,96	90.407.765,25	98,82
Serviços Administrativos	85.107,00	91.487,00	34.969,41	40,96	90.407,76	98,82
Serviços Administrativos	85.107,00	91.487,00	34.969,41	40,96	90.407,76	98,82
Serviços Administrativos	85.107,00	91.487,00	34.969,41	40,96	90.407,76	98,82
Serviços Administrativos	85.107,00	91.487,00	34.969,41	40,96	90.407,76	98,82
Serviços Administrativos	85.107,00	91.487,00	34.969,41	40,96	90.407,76	98,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	430.046.300,00	633.672.192,81	98.774.007,18	22,80	615.910.056,24	96,80
Transferências de Unidade de Federação	430.046,00	633.672,19	98.774,01	22,80	615.910,06	96,80
Transferências de Unidade de Federação	430.046,00	633.672,19	98.774,01	22,80	615.910,06	96,80
Transferências de Unidade de Federação	430.046,00	633.672,19	98.774,01	22,80	615.910,06	96,80
Transferências de Unidade de Federação	430.046,00	633.672,19	98.774,01	22,80	615.910,06	96,80
Transferências de Unidade de Federação	430.046,00	633.672,19	98.774,01	22,80	615.910,06	96,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.113.200,00	29.566.266,00	5.242.384,35	6,62	36.590.258,69	104,50
Outras Receitas Correntes	79.113,20	29.566,27	5.242,38	6,62	36.590,26	104,50
Outras Receitas Correntes	79.113,20	29.566,27	5.242,38	6,62	36.590,26	104,50
Outras Receitas Correntes	79.113,20	29.566,27	5.242,38	6,62	36.590,26	104,50
Outras Receitas Correntes	79.113,20	29.566,27	5.242,38	6,62	36.590,26	104,50
Outras Receitas Correntes	79.113,20	29.566,27	5.242,38	6,62	36.590,26	104,50
RECEITAS DE CAPITAL	6.882.000,00	40.248.896,04	6.994.242,01	17,29	17.731.386,40	43,85
Operações de Crédito - Nacional	6.882,00	40.248,90	6.994,24	17,29	17.731,39	99,08
Operações de Crédito - Nacional	6.882,00	40.248,90	6.994,24	17,29	17.731,39	99,08
Operações de Crédito - Nacional	6.882,00	40.248,90	6.994,24	17,29	17.731,39	99,08
Operações de Crédito - Nacional	6.882,00	40.248,90	6.994,24	17,29	17.731,39	99,08
Operações de Crédito - Nacional	6.882,00	40.248,90	6.994,24	17,29	17.731,39	99,08

[illegible]